

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1062/84

INTERESSADO: GÍLIO ALUÍSIO SIMONE

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Eletrotécnica I e III, na FE de Bauru.

RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 1135 /84 -CTG- APROVADO EM 01/08/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia, mantida pela Fundação Educacional de Bauru, indica Gílio Aluísio Simone para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina Eletrotécnica (I e III), vinculada ao Departamento de Engenharia Elétrica, no curso de Engenharia Elétrica, em substituição ao Profº Luiz Daniel Decloedt, aprovado pelo Parecer CEE nº 3282/84.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Gílio Aluísio Simone é engenheiro eletricitista diplomado pela Escola de Engenharia de Lins.

Em seu histórico escolar consta ter cursado as disciplinas Eletrotécnica Fundamental e Eletrotécnica Aplicada.

Cursou (e obteve aprovação) as seguintes disciplinas de Pós-Graduação da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo: Aplicações dos Campos Vetoriais à Teoria Eletromagnética, Análise de Máquinas Elétricas pela Teoria de Componentes Simétricos, Aplicações das Equações de Maxwell e Geradores de Controle de Máquinas Auto-Síncronas.

No Centro Tecnológico da Universidade Federal de Santa Catarina, cursou Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, área de concentração em Sistemas de Potência.

Sua dissertação de Mestrado, sob o título "Estudo e Projeto de Motores Passo-a-Passo", ainda não foi apresentada para fins de obtenção do respectivo grau.

Fez vários cursos de especialização na área onde vai atuar e possui apreciável atividade profissional.

Sem embargo da grande carga semanal de trabalho do candidato, consideradas suas atividades docentes em Lins e sua atividade profissional na mesma cidade, entendemos ser possível deferir o pedido, tendo em vista que, na Faculdade de Engenharia

de Bauru, sua atividade (9 aulas) estará concentrada nos sábados, dias em que não exerce nenhuma outra atividade.

A instrução processual atende ao disposto na Deliberação CEE n° 5/80.

### 3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Gílio Aluísio Simone para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Eletrotécnica (I e III), vinculada ao Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 19 de junho de 1.984

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02.07.84

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente  
DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de agosto de 1984.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE